

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Segunda-feira, 18 de Novembro de 2019

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

TÂNIA REGINA MELLO, DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Atos Administrativos

Protocolo: 2019000347882

PORTARIA CONJUNTA SEMA - FEPAM Nº 13, de 08 de novembro de 2019.

ANEXO I – Parte 5

Porto Alegre, Segunda-feira, 18 de Novembro de 2019

Diário Oficial

535

CÓDIGO	DESCRIÇÃO LICENCIAMENTO ESTADUAL	HA CORRESPONDÊNCIA?	CONDIÇÕES DE CORRESPONDÊNCIA	CÓDIGO CTF/APP	DESCRIÇÃO CTF/APP
3513,10	COLETA/ TRATAMENTO CENTRALIZADO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS	Sim	-	17 – 59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "f", "k"
3514,30	DESASSOREAMENTO (LIMPEZA E DRAGAGEM) DE CURSOS D'ÁGUA NATURAL	Sim	-	17 – 5	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água
3515,00	CAPINA QUÍMICA COM USO DE HERBICIDAS, EXCETO EM IMÓVEIS RURAIS	Sim	-	21 – 47	Aplicação de agrotóxicos e afins – Lei nº 7.802/1989
3541,10	CENTRAL TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Sim	-	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
3541,11	CENTRAL TRIAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Sim	-	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
3541,13	CLASSIFICAÇÃO/SELEÇÃO DE RSU ORIUNDO DE COLETA SELETIVA	Sim	-	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
3541,20	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RSU	Sim	-	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
3541,30	ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM DE RSU	Sim	-	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
3541,31	ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RSU	Sim	-	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
3541,32	ATERRO SANITÁRIO DE RSU	Sim	-	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO LICENCIAMENTO ESTADUAL	HÁ CORRESPONDÊNCIA?	CONDIÇÕES DE CORRESPONDÊNCIA	CÓDIGO CTF/APP	DESCRIÇÃO CTF/APP
3541,50	USINAS DE COMPOSTAGEM DE RSU	Sim	-	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
3541,70	PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO	Sim	-	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
3541,80	REMEDIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU	Depende*	No caso de recuperação de área contaminada.	17 – 68	Recuperação de áreas contaminadas
3541,80	REMEDIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU	Depende*	No caso de recuperação de área degradada.	17 – 67	Recuperação de áreas degradadas
3541,90	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA OU DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU	Depende*	No caso de recuperação de área contaminada.	17 – 68	Recuperação de áreas contaminadas
3541,90	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA OU DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU	Depende*	No caso de recuperação de área degradada.	17 – 67	Recuperação de áreas degradadas
3543,10	ATERRO DE RSSS	Depende*	No caso de disposição final de rejeitos provenientes do tratamento de resíduos de serviço de saúde em aterro sanitário.	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
3543,10	ATERRO DE RSSS	Depende*	No caso de disposição final de rejeito sem tratamento de resíduos de serviço de saúde em aterro industrial.	17 – 58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII
3543,13	ATERRO COM TRATAMENTO DE RSSS	Depende*	No caso de disposição final de rejeitos provenientes do tratamento de resíduos de serviço de saúde em aterro sanitário.	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
3543,13	ATERRO COM TRATAMENTO DE RSSS	Depende*	No caso de disposição final de rejeito sem tratamento de resíduos de serviço de saúde em aterro industrial.	17 – 58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII
3543,40	INCINERAÇÃO DE RSSS	Sim	-	17 – 64	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “g”
3543,50	TRATAMENTO DE RSSS	Sim	-	17 – 64	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “g”

CÓDIGO	DESCRIÇÃO LICENCIAMENTO ESTADUAL	HÁ CORRESPONDÊNCIA?	CONDIÇÕES DE CORRESPONDÊNCIA	CÓDIGO CTF/APP	DESCRIÇÃO CTF/APP
3543,60	ENTREPOSTO DE RSSS	Sim	-	17 – 64	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "g"
3543,80	REMEDIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSSS	Depende*	No caso de recuperação de área contaminada.	17 – 68	Recuperação de áreas contaminadas
3543,80	REMEDIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSSS	Depende*	No caso de recuperação de área degradada.	17 – 67	Recuperação de áreas degradadas
3543,90	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA OU DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSSS	Depende*	No caso de recuperação de área contaminada.	17 – 68	Recuperação de áreas contaminadas
3543,90	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA OU DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSSS	Depende*	No caso de recuperação de área degradada.	17 – 67	Recuperação de áreas degradadas
3544,10	ATERRO DE RSCC COM OU SEM TRIAGEM	Sim	-	17 – 65	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "h"
3544,11	ATERRO DE RSCC COM BENEFICIAMENTO, COM OU SEM TRIAGEM	Sim	-	17 – 65	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "h"
3544,20	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO COM OU SEM CENTRAL DE TRIAGEM COM BENEFICIAMENTO DE RSCC	Sim	-	17 – 65	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "h"
3544,22	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO COM OU SEM CENTRAL DE TRIAGEM DE RSCC	Sim	-	17 – 65	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "h"
3544,40	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSCC COM BENEFICIAMENTO NÃO ESPECIFICADA	Sim	-	17 – 65	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "h"
3544,41	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSCC SEM BENEFICIAMENTO NÃO ESPECIFICADA	Sim	-	17 – 65	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "h"
3544,50	REMEDIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSCC	Depende*	No caso de recuperação de área contaminada.	17 – 68	Recuperação de áreas contaminadas
3544,50	REMEDIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSCC	Depende*	No caso de recuperação de área degradada.	17 – 67	Recuperação de áreas degradadas
3544,60	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA OU DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSCC	Depende*	No caso de recuperação de área contaminada.	17 – 68	Recuperação de áreas contaminadas
3544,60	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA OU DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSCC	Depende*	No caso de recuperação de área degradada.	17 – 67	Recuperação de áreas degradadas
4111,00	DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS (EXCETO COMBUSTÍVEIS E AGROTÓXICOS)	Sim	-	18 – 5	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO LICENCIAMENTO ESTADUAL	HÁ CORRESPONDÊNCIA?	CONDIÇÕES DE CORRESPONDÊNCIA	CÓDIGO CTF/APP	DESCRIÇÃO CTF/APP
4710,10	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS EM QUANTIDADE ACIMA DOS LIMITES DE ISENÇÃO ESTABELECIDOS PELA ANTT	Depende*	No caso de eventual obrigação de inscrição na atividade cód. 18 – 74 (resíduos perigosos), em vez da atividade cód. 18 – 1.	18 – 1	Transporte de cargas perigosas
4710,10	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS EM QUANTIDADE ACIMA DOS LIMITES DE ISENÇÃO ESTABELECIDOS PELA ANTT	Depende*	No caso de eventual obrigação de inscrição na atividade cód. 18 – 74 (resíduos perigosos), em vez da atividade cód. 18 – 1.	18 – 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010
4710,11	COLETA E TRANSPORTE DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO	Sim	-	18 – 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005
4710,12	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Sim	-	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010
4710,20	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS	Depende*	No caso de eventual obrigação de inscrição na atividade cód. 18 – 74 (resíduos perigosos), em vez da atividade cód. 18 – 1.	18 – 1	Transporte de cargas perigosas
4710,20	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS	Depende*	No caso de eventual obrigação de inscrição na atividade cód. 18 – 74 (resíduos perigosos), em vez da atividade cód. 18 – 1.	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010
4710,30	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS	Depende*	No caso de eventual obrigação de inscrição na atividade cód. 18 – 74 (resíduos perigosos), em vez da atividade cód. 18 – 1.	18 – 1	Transporte de cargas perigosas
4710,30	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS	Depende*	No caso de eventual obrigação de inscrição na atividade cód. 18 – 74 (resíduos perigosos), em vez da atividade cód. 18 – 1.	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010
4711,10	TRANSPORTE POR OLEODUTOS/GASODUTOS	Sim	-	18 – 2	Transporte por dutos
4711,20	TRANSPORTE POR MINERODUTOS	Sim	-	18 – 2	Transporte por dutos
4711,30	RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL (RDGN) DE ALTA PRESSÃO, ACIMA DE 21 bar	Sim	-	18 – 2	Transporte por dutos
4720,20	MARINA	Depende*	No caso de operação de marina.	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO LICENCIAMENTO ESTADUAL	HÁ CORRESPONDÊNCIA?	CONDIÇÕES DE CORRESPONDÊNCIA	CÓDIGO CTF/APP	DESCRIÇÃO CTF/APP
4720,20	MARINA	Depende*	No caso de construção de marina.	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10
4720,50	PORTO	Depende*	No caso de operação de porto.	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos
4720,50	PORTO	Depende*	No caso de construção de porto.	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10
4730,10	AERÓDROMO	Depende*	No caso de operação de aeródromo.	21 – 32	Operação de aeródromo – Lei nº 6.938/1981: art. 10
4730,10	AERÓDROMO	Depende*	No caso de construção de aeródromo.	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10
4730,30	AEROPORTO/ HELIPORTO	Depende*	No caso de aeroportos.	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos
4730,30	AEROPORTO/ HELIPORTO	Depende*	No caso de heliportos.	21 – 32	Operação de aeródromo – Lei nº 6.938/1981: art. 10
4730,40	TERMINAL HIDROVIÁRIO DE MINÉRIOS	Sim	-	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos
4730,41	TERMINAL HIDROVIÁRIO DE CARVÃO	Sim	-	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos
4730,50	TERMINAL DE PETRÓLEO E DERIVADOS	Sim	-	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos
4730,60	TERMINAL DE PRODUTOS QUÍMICOS	Sim	-	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos
4750,20	ARMAZENAGEM DE AGROTÓXICOS	Sim	-	18 – 66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989
4750,30	UNIDADES DE RECEBIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS	Sim	-	18 – 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010
4750,51	POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO COM TANQUES SUBTERRÂNEOS (DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS)	Sim	-	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos
4750,52	POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO COM TANQUES AÉREOS (DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS)	Sim	-	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos
4751,10	DEPÓSITO/ COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (BASES DE DISTRIBUIÇÃO)	Sim	-	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos
4751,20	DEPÓSITO/ COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS (BASES DE DISTRIBUIÇÃO)	Sim	-	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos
4751,30	DEPÓSITO/ COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS (POSTO DE GASOLINA)	Sim	-	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
4751,40	TRANSPORTADOR- REVEDENDOR- RETALHISTA (TRR)	Sim*	Declarar também a atividade 18 – 1.	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos
4751,40	TRANSPORTADOR- REVEDENDOR- RETALHISTA (TRR)	Sim*	Declarar também a atividade 18 – 5.	18 – 1	Transporte de cargas perigosas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO LICENCIAMENTO ESTADUAL	HÁ CORRESPONDÊNCIA?	CONDIÇÕES DE CORRESPONDÊNCIA	CÓDIGO CTF/APP	DESCRIÇÃO CTF/APP
4751,50	DEPÓSITO/COMÉRCIO DE ÓLEOS USADOS, EXCETO OLUC	Sim	-	18 – 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010
4751,60	BASE DE ARMAZENAMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO - OLUC	Sim	-	18 – 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010
6111,00	ÁREA DE LAZER (CAMPING/BALNEÁRIO/PARQUE TEMÁTICO)	Depende	No caso de parques temáticos, inclusive aquáticos.	19 – 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos
6111,10	ÁREA DE LAZER COM EXTRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL	Depende	No caso de parque de fontes de águas termais ou minerais em estância hidromineral.	19 – 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos
6211,00	ADUANA	Depende	No caso de produtos perigosos.	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos
10430,10	MANEJO FLORESTAL PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 38 KV	Sim	-	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
10430,20	MANEJO DE VEGETAÇÃO EM FAIXAS DE SEGURANÇA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 38 KV	Sim	-	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
10440,00	CORTE OU TRANSPLANTE DE ÁRVORES PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS, EXCETO MUNICIPAIS	Sim	-	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
10440,10	CORTE OU TRANSPLANTE DE ÁRVORES PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS	Sim	-	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
10440,20	MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, ARBORETOS E ÁRVORES ISOLADAS	Sim	-	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
10450,00	CORTE OU TRANSPLANTE DE ÁRVORES NATIVAS POR DANO CONTINUADO AO PATRIMÔNIO / CAUSANDO RISCO DE ACIDENTE	Sim	-	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
10580,10	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM ZONA RURAL	Sim	-	17 – 67	Recuperação de áreas degradadas
10580,20	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM ZONA URBANA	Sim	-	17 – 67	Recuperação de áreas degradadas
10710,00	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ESTÁGIO MÉDIO DE REGENERAÇÃO NATURAL ATÉ 2 HA NO BIOMA MATA ATLÂNTICA	Sim	-	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais

CÓDIGO	DESCRIÇÃO LICENCIAMENTO ESTADUAL	HÁ CORRESPONDÊNCIA?	CONDIÇÕES DE CORRESPONDÊNCIA	CÓDIGO CTF/APP	DESCRIÇÃO CTF/APP
10720,00	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO NATURAL OU DE FORMAÇÃO FLORESTAL COM ESPÉCIES PIONEIRAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO NO BIOMA MATA ATLÂNTICA	Sim	-	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
10720,10	INTERVENÇÃO E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO BIOMA MATA ATLÂNTICA	Sim	-	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
10740,00	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA NO BIOMA PAMPA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM ZONA RURAL	Sim	-	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
10740,10	INTERVENÇÃO E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO BIOMA PAMPA	Sim	-	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
10740,20	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA NO BIOMA PAMPA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM ZONA URBANA	Sim	-	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
10760,00	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS COMPROVADAMENTE PLANTADAS	Sim	-	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
10770,00	CORTE EVENTUAL DE ÁRVORES NATIVAS CONSIDERADAS NÃO IMUNES NA PROPRIEDADE OU POSSE DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS OU PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COM FINS COMERCIAIS NO BIOMA MATA ATLÂNTICA	Sim	-	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
10780,00	CORTE E APROVEITAMENTO DE MATÉRIA PRIMA DE ÁRVORES NATIVAS DANIFICADAS POR FENÔMENOS NATURAIS (ATIVIDADE SINAFLOR/IBAMA: CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS)	Sim	-	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
10820,00	FLORESTA PANTADA COM ESPÉCIE NATIVA	Sim		20 – 60	Silvicultura – Lei nº 12.651/2012: art. 35, §§ 1º, 3º
10840,00	EXTRATIVISMO SUSTENTÁVEL	Sim		20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
10871,00	SISTEMA AGROFLORESTAL - PROPRIEDADES EM GERAL	Sim		20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais

CÓDIGO	DESCRIÇÃO LICENCIAMENTO ESTADUAL	HÁ CORRESPONDÊNCIA?	CONDIÇÕES DE CORRESPONDÊNCIA	CÓDIGO CTF/APP	DESCRIÇÃO CTF/APP
10872,00	SISTEMA AGROFLORESTAL - PROPRIEDADES RURAIS	Sim		20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
-	TRANSPORTE DE PRODUTOS FLORESTAIS	Sim		21 – 49	Transporte de produtos florestais – Lei nº 12.651/2012: art. 36 (flora nativa)
12111,00	CRIADOURO CIENTÍFICO DE FAUNA SILVESTRE	Sim	-	21 – 55	Criação Científica de Fauna Silvestre para fins de Pesquisa - Instrução Normativa IBAMA nº 7/2015: art. 3º, VI
12112,00	CRIADOURO COMERCIAL DE FAUNA SILVESTRE	Sim	-	20 – 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Instrução Normativa IBAMA nº 7/2015: art. 3º, VII
12120,00	MANTENEDOURO DE FAUNA SILVESTRE	Sim	-	21 – 53	Manutenção de fauna silvestre - Instrução Normativa IBAMA nº 7/2015: art. 3º, VIII
12130,00	COMÉRCIO DE FAUNA SILVESTRE DE ANIMAIS VIVOS	Sim	-	21 – 71	Revenda de animais vivos de fauna silvestre - Instrução Normativa IBAMA nº 7/2015: art. 3º, III
12140,00	CENTROS DE RECEPÇÃO E TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES	Sim	-	21 – 52	Centro de triagem de fauna silvestre - Instrução Normativa IBAMA nº 7/2015: art. 3º, I
12150,00	CENTROS DE REALIBITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES	Sim	-	21 - 54	Centro de reabilitação de fauna silvestre nativa - Instrução Normativa IBAMA nº 7/2015: art. 3º, II
12160,00	CENTRO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE ANIMAIS SILVESTRE	Sim	-	21 – 52	Centro de triagem de fauna silvestre - Instrução Normativa IBAMA nº 7/2015: art. 3º, I
12180,00	ZOOLÓGICO	Sim	-	20 – 25	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Instrução Normativa IBAMA nº 7/2015: art. 3º, X
-	ABATEDOURO E FRIGORÍFICO DE FAUNA SILVESTRE	Sim	-	16 – 15	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal – Instrução Normativa nº 7/2015: art. 3º, IX

CÓDIGO	DESCRIÇÃO LICENCIAMENTO ESTADUAL	HÁ CORRESPONDÊNCIA?	CONDIÇÕES DE CORRESPONDÊNCIA	CÓDIGO CTF/APP	DESCRIÇÃO CTF/APP
-	CRIADOURO CONSERVACIONISTA	Sim	-	21 - 56	Criação científica de fauna silvestre para fins de conservação - Instrução Normativa IBAMA nº 7/2015: art. 3º, V
12170,00	MELIPOLINÁRIO	Sim	-	20 – 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Instrução Normativa IBAMA nº 7/2015: art. 3º, VII
12310,00	CRIADOR AMADOR DE PASSERIFORMES	Sim	-	21 – 60	Criação de passeriformes silvestres nativos – Instrução Normativa IBAMA nº 10/2011

ANEXO II...